

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 449/74 - Reautuado em 05/12/91
INTERESSADO : Gilberto da Silva Alves
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Teoria Geral da
Administração" - IMES de São Caetano do
Sul.
RELATOR : Cons^o Benedito Olegário R.N. de Sá
PARECER CEE N° 298/92 - CETG "D" - APROVADO EM 18/03/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Gilberto da Silva Alves para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Teoria Geral da Administração", no Curso de Administração - Habilitação em Administração de Empresas e Comércio Exterior.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 1440/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Gilberto da Silva Alves para lecionar a disciplina "Teoria Geral da Administração", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul .

São Paulo, 18 de março de 1992.

a) Cons^o Benedito Olegário R.N. de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beiseigel, Eduardo Storópoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08 de abril de 1992.

Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG